



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Secretaria Municipal de Administração

Lei n.º 3.234, de 28 de agosto de 2024.

Dispõe sobre a denominação da Unidade de Saúde da Família - UBS - do Córrego Rancho Alto, Zona Rural do Município de São Gabriel da Palha.

**TIAGO ROCHA**, Prefeito de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica denominado de “Floriano Klitzke” a Unidade de Saúde da Família - UBS - do Córrego Rancho Alto, Zona Rural do Município de São Gabriel da Palha.

**Art. 2º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, em 28 de agosto de 2024.

**TIAGO ROCHA**

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, na data acima.